



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei n.º. 77/2012

Altera a Lei n.º63, de 23 de agosto de 2008 que dispõe sobre o regime jurídico das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, na forma do §5.º do art.198 da Constituição Federal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art.1.º A presente lei trata da alteração da Lei n.º63, de 23 de agosto de 2008 que dispõe sobre o regime jurídico das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, na forma do §5.º do art.198 da Constituição Federal para adequação do emprego dos repasses federais de incentivo financeiro para as Equipes de Saúde da Família.

Art.2.º O §1.º, do art.7.º-A, passa a ter a seguinte redação:

“§1.º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar proporcionalmente, por via de Decreto, a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, face a cada programa e no mesmo mês-base da evolução dos repasses a título de incentivo financeiro proporcionados pelo Governo Federal.”

h

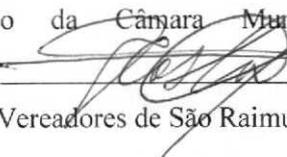


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Art.3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze.

João Francismar de Carvalho Feitosa
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 11.06.2012. Sancionada em 18.06.2012 e publicada na forma do Art. 100, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 19.06.2012. Eu,  (Júlio César Alves Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA.), subscrevo.